



Proposta n.º JF 23/2016

Prémio de Artes Plásticas Lívio de Morais

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse de acordo com a alínea v), nº 1, do artigo 16º, da Lei nº 75/2013 de 12 Setembro.

Considerando o percurso artístico e profissional do artista plástico Lívio Morais que é merecedor de reconhecimento público, pelo trabalho desenvolvido.

Considerando que a 1ª edição do Prémio de Artes Plásticas Lívio de Morais tem como objectivo reconhecer e apoiar jovens artistas plásticos.

Atento aos factos referidos anteriormente, submete-se à consideração do órgão executivo, a prática dos seguintes actos:

a) A aprovação das normas de participação na 1ª edição do Prémio de Artes Plásticas Lívio de Morais, em anexo, e que faz parte integrante da proposta;

b) A aprovação do júri do Prémio constituído por:

Fernando Cunha – representante dos Valdevinos – Teatro de Marionetas

Pedro Alves – representante do Teatro Mosca

Helena Cardoso - representante da autarquia

Agualva-Cacém, 26 de Janeiro de 2016

A Vogal da Cultura e Educação

Maria Helena Cardoso

Proposta n.º JF 23/2016

Prémio de Artes Plásticas Lívio de Morais

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Mário Condessa	X
2º Vogal Helena Cardoso	X
3º Vogal Joana Marques	X
4º Vogal Teodósio Alcobia	X
TOTAL	6

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques	
4º Vogal Teodósio Alcobia	
TOTAL	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques	
4º Vogal Teodósio Alcobia	
TOTAL	0

Aprovada em minuta, na reunião de 28/01/2016, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 3 e 4 do artigo 27.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: _____

O 2º Vogal: _____

O 3º Vogal: _____

O 4º Vogal: _____